Justiça aprova acordo em que Caixa terá de pagar R$ 10 mi em caso que apurava assédio

Pelo acordo, homologado na quarta-feira (26), a Caixa se compromete a pagar R$ 10 milhões em indenização em no máximo 30 dias, por dano moral coletivo. O valor será revertido a instituições sem fins lucrativos

Pedro Guimarães, acusado de assédio, motivou processo contra a Caixa Econômica
FOTO: VALTER CAMPANATO-AGÊNCIA BRASIL

DECISÃO

Douglas Gavras

FOLHAPRESS

A Justiça do Trabalho homologou um acordo entre a Caixa Econômica Federal e o MPT (Ministério Público do Trabalho) no Distrito Federal, encerrando o processo movido pelo órgão, após as denúncias contra o ex-presidente da instituição Pedro Guimarães.

O acordo foi firmado em 21 de março e homologado pela 10ª Vara do Trabalho de Brasília, pela juíza Simone Soares Bernardes. Conforme noticiado pela Folha de S.Paulo, com o acordo, a Caixa escapou de pagar uma indenização de R$ 305 milhões.

Em nota, a Caixa confirmou a homologação do acordo judicial, relativo às denúncias de assédio moral e sexual envolvendo o ex-presidente da instituição e disse que irá cobrar de Guimarães o ressarcimento. "A Caixa efetuará o pagamento e cobrará judicialmente o ressarcimento dos valores do ex-presidente. O banco ressalta que fortaleceu sua governança para apurar denúncias, proteger denunciantes e empregados, bem como a própria instituição."

Segundo, o banco, além das medidas judiciais e correcionais, foram reforçadas e implementadas ações de combate às práticas de assédio sexual e moral. "A Caixa fortaleceu seu canal de denúncias, que é operado com garantia de sigilo por profissionais especializados e instituiu o canal de acolhimento aos empregados vítimas de assédio."

De acordo com o acordo judicial, a Caixa se compromete a implantar em até 90 dias um manual normativo com a política para prevenir e combater casos de assédio moral e sexual e de discriminação.

O banco se compromete a disponibilizar canais de denúncia, inclusive para trabalhadores terceirizados, garantindo o anonimato. As denúncias devem ser analisadas em até 30 dias e apuradas em, no máximo, 180 dias. A empresa também vai precisar criar mecanismos de proteção impedindo qualquer tipo de retaliação contra quem usar o canal de denúncias.

A Caixa também deverá promover treinamento periódico, pelo menos uma vez por ano, sobre a política de combate ao assédio de aumento da diversidade no ambiente de trabalho. O descumprimento das obrigações do acordo pode levar a uma multa diária entre R$ 5.000 e R$ 150 mil.

De acordo com o MPT, a empresa deve divulgar, no Portal da Transparência, a quantidade de denúncias recebidas envolvendo assédio sexual, assédio moral e discriminação.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação cênica, túnel, painel de LEDs, gerador de energia elétrica, tendas, banheiros químicos, mesas e cadeiras, para a realização do 28º Festival do Abacaxi. Abertura no dia 11/05/2023 às 08:15hs. Edital na íntegra disponível nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.florestadoaraguaia.pa.gov.br/categoria/licitacoes, e sala da CPL no Prédio da PMFA, das 8:00 às 12:00 horas. Cel.: (94) 98418 7172.
Divailton Moreira de Souza - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9026/2023
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Barcarena, Estado do Pará. Data de abertura: 12/05/2023 às 09h00min. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados a partir do dia 28/04/2023 nos sítios www.gov.br/compras (UASG 980425), Mural de licitações do TCM/PA: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao; e no Setor de Licitação e Contratos, sito na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Rua Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena/Pa.
Crissia Maria Balieiro Lopes - Pregoeira

CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A. CNPJ: 25.316.468/0001-10 NIRE: 1530001971-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2023.

DATA, HORA e LOCAL: Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2023 às 09h:30min na sede da Carmona Cabrera Construtora de Obras S.A, localizada na cidade de Belém, estado do Pará, na Av. Almirante Barroso nº. 700, sala 401, Bairro Marco, CEP: 66093-020. **CONVOCAÇÃO:** Os avisos de convocação foram dispensados em conformidade com o art. 133, parágrafo 4º da Lei 6.404/1976, pela única presença de acionista que representa 100% (cem por cento) do capital social da companhia. **MESA:** Fernando Roy Carmona Cabrera, Diretor Presidente e membro do conselho de administração. Carla Renata M. P. Nascimento, Secretaria e membro do conselho de administração. Francisco Bezerra do Nascimento Neto, membro do conselho de administração. Flavio Roberto Carmona Cabrera, diretor. **ORDEM DO DIA:** (I) Aprovação das demonstrações contábeis do exercício 2022; (II) Alteração da ordem de distribuição das reservas de lucro. (III) Consolidação do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** A acionista Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria Ltda. aprovou, sem reservas, as matérias abaixo, com as seguintes deliberações: (I) Aprovação das demonstrações contábeis do último exercício social, o qual o presidente agradeceu a presença de todos e a seguir, passou a leitura do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativo aos atos e contas da administração, correspondentes ao exercício social encerrado em 31 do mês de dezembro do ano de 2022. Todos os documentos foram publicados no jornal de grande circulação Diário do Pará do dia 18/04/2022, os quais estiveram à disposição dos membros da mesa com a antecedência legal. A seguir, o Presidente desta assembleia submeteu estes documentos a discussão e postos em votação, verificou-se terem sido os mesmos aprovados por unanimidade.(II) Em consonância com o Art. 193 da Lei 6.404/76, alteração do Parágrafo 2° e 3° no Artigo Trigésimo Terceiro que passam a ter a seguinte redação: Parágrafo Segundo: Do Lucro Líquido do exercício serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. Parágrafo Terceiro: Os acionistas poderão receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício após as deduções estabelecidas em lei, somente mediante aprovação de Assembleia, observadas as vantagens legais e estatutárias. (III) As vistas das modificações ora ajustados o Estatuto Social desta companhia fica consolidado da seguinte forma: **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO ARTIGO PRIMEIRO** – Sob a denominação social de **CARMONA CABRERA CONSTRUTORA DE OBRAS S.A**, fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo 1º** - A presente sociedade é subsidiária integral da CARMONA CABRERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com endereço em Rua Distrito Industrial S/N Setor T LT 01 QD E Bairro Distrito Industrial CEP 67035-330 Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.443.364/0001-05. **ARTIGO SEGUNDO** – A Companhia tem sua sede e foro na à Avenida Almirante Barroso n° 700 Sala 401, Ed Aspeb Office, Bairro Marco, CEP 66093020 Belém/PA, podendo, por deliberação do Conselho de Administração, abrir e encerrar estabelecimentos, escritórios e postos de serviços em qualquer parte do território nacional e no exterior. **ARTIGO TERCEIRO** – A Companhia tem por objeto as seguintes atividades: 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, e coleta de esgoto;37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos; 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza; 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água. **ARTIGO QUARTO** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES ARTIGO QUINTO** – O capital social da companhia é de R$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais, dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) ações, todas ordinárias nominativas, com valor nominal de 1.000,00 (Um mil reais) cada. **Parágrafo 1º** – O capital social foi integralmente subscrito e integralizado em parte com aporte de valores em caixa, em parte com os bens pertencentes ao próprio patrimônio da única sócia empresa Carmona Cabrera Engenharia e Consultoria Ltda e em parte como saldo da conta outras reservas de lucro da companhia em exercícios anteriores. **ARTIGO SEXTO** - A cada ação ordinária nominativa corresponde 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO SÉTIMO** – As ações poderão ser ordinárias e preferenciais e ambas poderão ser divididas em classes, consoante deliberações ulteriores da Assembleia. **Parágrafo 1º** – A Companhia poderá criar uma ou mais classes de ações preferenciais, respeitando o limite legal, todas sem direito a voto, sendo-lhes, porém, garantida a preferência no reembolso do capital pelo valor unitário da ação em caso de liquidação, sem prêmio. **ARTIGO OITAVO** - Salvo mediante aprovação em Assembleia da sua única acionista, as ações são intransferíveis e inegociáveis, sujeitando-se às restrições previstas. **ARTIGO NONO** - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração para alcançar o limite total de 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, nominativas, incluídas as ações já emitidas, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração fixará, em cada caso, a quantidade de ações a serem emitidas, o local da distribuição, a forma da distribuição, o preço de emissão e as condições de subscrição e integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, nos termos do artigo 168 da Lei das Sociedades Anônimas. **Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração poderá deliberar sobre a redução do capital social se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou se julgá-lo excessivo em conformidade com as disposições contidas no artigo 173 da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO III – ASSEMBLEIAS GERAIS ARTIGO DÉCIMO** – As atribuições conferidas, por lei e pelo presente Estatuto Social, à Assembleia Geral, serão exercidas pela acionista única, CARMONA CABRERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representada na forma do seu Estatuto Social. **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO** – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo de Lei e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias. **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO** – As Assembleias Gerais serão habitualmente convocadas pelo Diretor Presidente, sendo por ele presidida. **Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais habitualmente serão instaladas e presididas pelo diretor presidente. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário. **ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO** – A Assembleia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez ao ano, em um dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, cabendo-lhe especialmente: a) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório de gestão, o balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas; b) Dar destino às sobras ou repartir as perdas; c) Eleger e reeleger, observando os prazos dos respectivos mandatos, os ocupantes dos cargos sociais; d) Fixar pró-labore para o exercício dos cargos sociais. **ARTIGO DÉCIMO QUARTO**. A Assembleia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Companhia. **Parágrafo Único –** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Reforma do Estatuto; b) Fusão, incorporação ou desmembramento; c) Mudança de objeto; d) Aumentar o capital social, em valor superior ao autorizado no Estatuto Social; e) Dissolução da Companhia e nomeação de liquidante; e f) Contas do liquidante. **ARTIGO DÉCIMO QUINTO** – As deliberações da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária, deverão, quando for o caso, obedecer aos prazos estabelecidos na lei de sociedades anônimas. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS ARTIGO DÉCIMO SEXTO** - A administração da Companhia cabe ao Conselho de Administração e à Diretoria, de acordo com as disposições legais aplicáveis e o presente Estatuto. **Parágrafo 1º** - O Conselho de Administração é órgão colegiado, cabendo a este órgão funções deliberativas, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores. **Parágrafo 2º** – As atribuições e poderes conferidos por lei aos órgãos de administração não podem ser outorgados a outro órgão. **SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO** – O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo. **Parágrafo 1º**- Os mandatos dos conselheiros serão de 3 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º** - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração escolhidos pela Assembleia Geral, reeleitos para um mandato de 03 (três) anos com início em 22 de março de 2022 e término em 22 de março de 2025, os senhores: Presidente do Conselho: Fernando Roy Carmona Cabrera brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário portador da Cédula de Identidade nº 8.124.051 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 668.968.609-44, vice-presidente do conselho: Carla Renata M. P. Nascimento, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada regularmente inscrita na OAB/PA sob o nº 11126, portadora do CPF nº 612.641.482-91, conselheiro: Francisco Bezerra do N. Neto, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, inscrito no CPF nº 529.995.642-82, todos com endereço comercial a Av. Almirante Barroso, 700 Sala 401 Bairro Marco Belém/PA que passarão a agregar todas as prerrogativas inerentes à função, comprometendo-se a zelar pelo bom e fiel funcionamento da companhia. **Parágrafo 3º** - O Vice Presidente do Conselho de Administração substituirá o Presidente em seus impedimentos e ausências. **ARTIGO DÉCIMO OITAVO** - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria dos conselheiros. **Parágrafo 1º** - Cabe ao Presidente habitualmente convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas mediante comunicação por escrito, contendo data, hora e local das mesmas, com antecedência não inferior a 5 (cinco) dias. **Parágrafo 3º** - É necessária a presença mínima de 2 (dois) membros, dentre eles o Presidente ou o Vice-Presidente, para a instalação da reunião e deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 4º** - O comparecimento da totalidade dos Conselheiros supre a ausência de convocação de que trata o parágrafo 2º deste artigo. **Parágrafo 5º** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas no livro societário pertinente, que serão assinadas pelos Conselheiros presentes, ficando arquivados na sede da Companhia. **ARTIGO DÉCIMO NONO** - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, tendo o seu Presidente o voto de qualidade e desempate. **ARTIGO VIGÉSIMO** – O pró-labore dos membros do Conselho de Administração poderá ser fixado pela Assembleia Geral. **ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO** - Compete ao Conselho de Administração: a) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia; b) fiscalizar a gestão dos diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos; c) convocar Assembleia Geral quando julgar conveniente ou necessário; d) submeter à aprovação da Assembleia Geral o orçamento da Companhia, elaborado pela Diretoria; e) fixar o valor limite para a Diretoria celebrar contratos, observadas as previsões estatutárias; f) manifestar-se previamente sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício; g) submeter à Assembleia Geral e destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício da Companhia; h) deliberar sobre a criação e extinção de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou no exterior; i) fixar o valor limite para a Diretoria autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias e obrigações de terceiros, observadas as previsões estatutárias; j) autorizar a alienação ou oneração de bens da Companhia, observadas as previsões estatutárias. **SEÇÃO III – DIRETORIA - ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO** - A Diretoria é órgão executivo da Administração da Companhia, cabendo-lhe, dentro da orientação traçada pela Assembleia Geral e das deliberações do Conselho de Administração, assegurar o funcionamento regular da Companhia. **ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO** - A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) membros efetivos, residentes e domiciliados no País, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, incluindo obrigatoriamente os membros integrantes da acionista única, os quais são eleitos pelo Conselho de Administração e por eles destituíveis a qualquer tempo, eleitos, passam a ser: Fernando Roy Carmona Cabrera, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil e empresário portador da Cédula de Identidade nº 8.124.051 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 668.968.609-44 e Flávio Roberto Carmona Cabrera, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 29.153.603-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 025.442.259-47 ambos com endereço comercial a Av. Almirante Barroso, 700 Sala 401 Bairro Marco Cep 66093-020 Belém/Pará reeleitos com mandatos com início em 22 de março de 2022 e término em 22 de março de 2025 que passam a agregar todas as prerrogativas inerentes à função, comprometendo-se a zelar pelo bom funcionamento da companhia. **Parágrafo 1º** - O Diretor Presidente da Companhia será o Diretor Presidente da acionista única. **ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO** - Compete aos Diretores: a) representar a Companhia; b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; d) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas. **ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO** - São atribuições do Diretor Presidente: a) convocar as reuniões de Diretoria, se necessário; b) coordenar as informações sobre as atividades e a elaboração de planos dos demais Diretores, podendo requisitar esclarecimentos e documentos; c) autorizar a assinatura de dissídio coletivo ou acordos de natureza semelhante, bem como implementar planos ou programas de benefícios a empregados; d) adotar política de qualidade; e) implementar estrutura e procedimentos organizacionais. **Parágrafo 1º** - Os demais diretores terão suas atribuições na forma deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Em caso de vacância no cargo de qualquer Diretor, o substituto será indicado em Assembleia, para cumprir o período restante do mandato do Diretor substituído. **ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO** - A Diretoria da Companhia reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente. **Parágrafo 1º**- Os poderes e as responsabilidades da Diretoria serão exercidos de acordo com os planos de negócios, orçamentos operacionais e orçamento aprovado em Assembleia ou pelo Conselho de Administração. **Parágrafo 2º** - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no livro societário pertinente, que serão assinadas pelos Diretores presentes, ficando arquivados na sede da Companhia. **ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO** - Como órgão executivo da administração da Companhia, cabe à Diretoria fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração através das seguintes ações: a) praticar todos os atos necessários ao andamento e desenvolvimento dos negócios da Companhia, inclusive a celebração de contratos, encerramento ou alteração dos mesmos, observadas as limitações previstas neste Estatuto; b) organizar a estrutura administrativa da Companhia, inclusive a estrutura e a política de recursos humanos; c) preparar os planos de negócios e orçamentos anuais da Companhia, bem como o relatório anual das atividades, das contas e das demonstrações financeiras e submeter os mesmos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral; d) preparar os relatórios a serem entregues para a acionista única ou a outros órgãos sociais, ou que sejam exigidos por órgãos fiscais ou outras autoridades e órgãos governamentais; e) analisar, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração os planos de expansão da Companhia; f) operacionalizar a integralização das chamadas de capital, dentro das condições estabelecidas no Estatuto Social, e; g) nomear representante para atuação e representação da Companhia junto aos órgãos governamentais, autarquias, entidades de classe e agências reguladoras. **ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO** - A representação da Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante todos os órgãos e repartições governamentais será feita pelo Diretor Presidente, ressalvadas as regras específicas deste artigo. **Parágrafo 1º** - A celebração de negócios independe de aprovação prévia do Conselho de Administração, devendo apenas que haja comunicação aos membros da diretoria. **ARTIGO VIGÉSIMO NONO** - As procurações a serem outorgadas pela Companhia poderão ser assinadas por qualquer um dos diretores estatutários, sejam elas públicas ou particulares. Do mesmo modo, as assinaturas de documentos junto aos órgãos públicos e instituições privadas e instituições bancárias/financeiras, poderão ser independentemente efetuadas por apenas um dos membros da diretoria. **Parágrafo 1º** - Salvo os procuradores com poderes "ad judicia", os mandatários da Companhia serão sempre constituídos com mandato por prazo certo, não superior a 12 (doze) meses e com poderes específicos. **Parágrafo 2º**– Os procuradores com poderes "ad judicia" poderão substabelecer poderes com reserva de iguais poderes. **ARTIGO TRIGÉSIMO** - Ressalvados os casos expressos no Estatuto, os Diretores não poderão conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias sem nome da Companhia, a menos que com prévia e expressa autorização do Conselho de Administração. **Parágrafo 1º** - Mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração, a Companhia, sempre com assinatura de 2 (dois) diretores estatutários, poderá conceder garantia apenas para permitir o implemento de seu objeto social, notadamente em operações financeiras. **SEÇÃO IV – CONSELHO CONSULTIVO - ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO** - Fica instituído, nos termos do artigo 160, da Lei 6.404/76, o Conselho Consultivo, órgão de caráter permanente com a função precípua de aconselhar os Diretores e Conselheiros, sendo composto por até 03 (três) membros efetivos, todos conselheiros vogais do Conselho de Administração da acionista única, eleitos em Assembleia Geral, são eles: Bruno Rodrigues Girard, Cauby Rodrigues da Costa e Frederico da Cunha Mendes. **Parágrafo 1º** – O pró-labore dos membros do Conselho Consultivo poderá ser fixado pela Assembleia Geral. **SEÇÃO V – CONSELHO FISCAL - ARTIGO TRIGÉSIMO SEGUNDO** – A Companhia terá um Conselho Fiscal que somente será instalado quando solicitado pela acionista única, na forma prescrita em Lei. ***Parágrafo 1°*** *-O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com prazo de atuação restrito ao ano fiscal de sua instalação.* **Parágrafo 2°** - O funcionamento, a remuneração, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor. **CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL DOS LUCROS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ARTIGO TRIGÉSIMO TERCEIRO** - O exercício social coincidirá com o ano Civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Parágrafo 1°** - Ao final de cada exercício social serão levantados: um balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas de acordo com as disposições legais vigentes. **Parágrafo 2°** - Do lucro líquido do exercício, serão destinados 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo de Reserva Legal até que atinja o montante correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo 3º** - Os acionistas poderão receber, em cada exercício social, um dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício após as deduções estabelecidas em lei, somente mediante aprovação de Assembleia, observadas as vantagens legais e estatutárias. **Parágrafo 4º** - Fica facultado à Companhia, por deliberação prévia dos acionistas e observadas as disposições legais vigentes, levantar balanço semestral, trimestral e/ou mensal, podendo declarar dividendos intermediários, ou o pagamento de juros sobre o capital próprio. **Parágrafo 5°** - Os dividendos ou os juros sobre o capital próprio não serão remunerados e nem renderão juros após a sua distribuição, exceto se, reclamados pelos acionistas, não forem pagos na forma e no prazo previamente estabelecidos. Os dividendos ou os juros sobre o capital próprio que não forem reclamados até 03 (três) anos após a sua distribuição prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VI – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO - ARTIGO TRIGÉSIMO QUARTO –** A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações conforme previsto em Lei. **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO TRIGÉSIMO QUINTO** – Fica eleito o foro da Capital do Estado do Pará para solucionar qualquer divergência, controvérsia ou litígio decorrente da interpretação deste Estatuto. **ARTIGO TRIGÉSIMO SEXTO** – Os casos omissos ou duvidosos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. Belém, 20 de abril de 2023. **Fernando Roy Carmona Cabrera** Presidente/Membro do conselho administração; **Carla Renata Moreira Pereira Nascimento** Secretária/Membro do conselho administração; **Francisco Bezerra do Nascimento Neto** Membro do conselho administração; **Flávio Roberto Carmona Cabrera** Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar com condutores habilitados, para o transporte de alunos da rede Estadual e Municipal do Município de Igarapé - Açu/PA, para atender nos 200 (duzentos) dias letivos. Data da Abertura: 12/05/2023 às 09:00h e a íntegra do edital poderá ser obtida nos sites: www.tcm.pa.gov.br, www.prefeituradeigarapeacu.pa.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.
Robson Raphael Oliveira de Andrade - Pregoeiro
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 156/2022. Objeto do Termo: Alteração do prazo de vencimento para mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 01 de abril de 2023 e termino em 30 de junho de 2023. Data da Assinatura: 31 de março de 2023. Contratada: Rodoterra Ltda, CNPJ/MF sob o nº. 83.933.945/0001-93. Contratante: Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.117/0001 55.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022-PMC
Objeto: Construção do Terminal Rodoviário no Município de Cametá. Contrato nº 01.Tp.004/2022 – Pmc. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá, Cnpj nº05.105.283/0001-50. Contratado: Paraforte Construtora e Serviço Ltda, Cnpj nº 41.506.026/0001-93. Valor Global R$ 2.459.773,52. Vigência: 14/04/2023 a 12/04/2024.
Victor Correa Cassiano - Ordenador/Prefeito Municipal de Cametá
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022-PMC
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais pedagógicos específicos para o atendimento educacional especial inclusivo visando o atendimento dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino de Cametá. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 1.Pe.061/2022-Pmc/Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. Ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: T. do C. Sanches Eireli, Cnpj nº 39.313.970/0001-82, Valor Total R$ 94.154,75. Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024. Ordenador: Enio de Carvalho. Contrato nº 2.Pe.061/2022-Pmc/Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. Ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: W. do S. C.Barra, Cnpj nº 05.724.970/0001-53, Valor Total R$ 11.315,10. Vigência: 13/04/2023 a 12/04/2024. Ordenador: Enio de Carvalho.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-SEMED
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com maior desconto sobre a base de preços da tabela do fabricante para execução de serviços e manutenção preventiva e corretiva com mão de obra especializada e para aquisição de peças e acessórios genuínos e originais da marca dos veículos pertencentes a frota do transporte escolar. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 1.Pe.001/2023-Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. Ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: A. P. da Silva Comércio de Peças náuticas Ltda, Cnpj nº 32.204.121/0001-41, Valor Total R$ 605.400,00. Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2024. Ordenador: Enio de Carvalho. Contrato nº 2.Pe.001/2023-Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. Ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: Araújo auto Peças Ltda, Cnpj nº 19.288.710/0001-97, Valor Total R$ 784.000,00. Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2024. Ordenador: Enio de Carvalho. Contrato nº 3.Pe.001/2023-Semed. Contratante: Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de educação/Fundo Municipal de educação, Cnpj nº 18.782.198/0001-78 e Fundo Mun. desenv. Ens. Fund. Val. Magist. Fundeb Cametá, Cnpj nº 31.480.157/0001-95. Contratada: E. W. Gouveia Barbosa Ltda, Cnpj nº 14.423.283/0001-99, Valor Total R$ 267.300,00. Vigência: 30/03/2023 a 29/03/2024. Ordenador: Enio de Carvalho.

SENAC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 004/2023
O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Convite nº 004/2023. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para ressuprimento do almoxarifado sede do SENAC DR/PA. O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, está previsto para o dia **08/05/2023**, às **10h** (dez horas), no Auditório da Coordenadoria de Relacionamento com o Mercado–CRM, localizado na Rua Manoel Barata, nº 1062, esquina com Av. Assis de Vasconcelos, Bairro: Reduto, Belém/PA. O Edital encontra-se disponível na Administração Regional do SENAC - Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Assis de Vasconcelos, nº 359, Reduto, Belém/PA - 4º andar - Sala da Gerência de Suprimentos - Ed. Orlando Lobato, horário 09h às 12h e de 14h às 17h ou pelo e-mail: cpl@pa.senac.br, no período de 28/04 a 05/05/2023, sendo necessário o preenchimento da Guia de Retirada do Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço ou e-mail supra e pelos telefones: (91) 4009-6861 / 4009-6508.
Belém (PA), 28 de abril de 2023.
Jaqueciele Balbinot
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SENAC/PA

SENAC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 010/2023
O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no Pará, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução e instalação de energia solar fotovoltaica on-grid nas Unidades CEP Belém, CEP Papaléo e CEP Santarém. O recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, está previsto para o dia **17/05/2023**, às **14h** (quatorze horas), no Auditório da Coordenadoria de Relacionamento com o Mercado–CRM, localizado na Rua Manoel Barata, nº 1062, esquina com Av. Assis de Vasconcelos, Bairro: Reduto, Belém/PA-CEP 66.010-147. O Edital encontra-se disponível no endereço Av. Assis de Vasconcelos, 359 – Ed. Orlando Lobato, 4º andar - Sala da GS de 2ª a 6ª feira, no horário das 09h às 12h e das 14hs às 17hs, ou pelo: e-mail: cpl@pa.senac.br, no período de 28/04 a 16/05/2023. Esclarecimentos adicionais pelo e-mail supra ou pelos telefones: (91) 4009-6861 / 4009-6508.
Belém (PA), 28 de abril de 2023.
Jaqueciele Balbinot
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SENAC/PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-TP-PMTA - REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura de Terra Alta, torna Público a TOMADA DE PREÇOS 1/2023- TP-PMTA, a abertura será às 10:00h do dia 31/05/2023. Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do Município de Terra Alta - PA. Os interessados poderão retirar o Edital, no site terraaltalicitacao@gmail.com, TCM-PA de segunda a quinta feira no horário das 08:00hs às 12:00hs.

Secretaria de **Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas**
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS 004/2023– CPL/SEDOP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, EXECUTIVO E ESTUDOS COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CGIRS NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, neste Estado. Data de abertura: 23 de maio de 2023. Horário: 10h (Quatorze horas). Local: Sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, localizada na Trav. Chaco, nº 2158, Bairro Marco, CEP: 66.093-542. Belém/PA. Edital: Disponível na Coordenadoria de licitação da SEDOP, no horário de 8h às 14h, através de meio digital (CD/DVD virgem/PENDRIVE) e no site www.compraspara.pa.gov.br
Belém-PA, 26 de abril de 2023.
Leandro de Aguiar Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DETRAN/PA
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 34/2021 – CGD/PAD, de 05 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado no 34.761, de 10 de novembro de 2021, da lavra do Corregedor Chefe desta Autarquia, à época, Sr. Marlenilson Luiz Pinheiro Miranda, no uso de suas atribuições e com fulcro no disposto no artigo 219 da Lei Estadual no 5.810/94, de 24 de janeiro de 1994, em combinação com o artigo 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o ex-servidor comissionado, na época gerente da CIRETRAN "A" de Redenção/PA, Sr. RICARDO PUL PINTO, o qual responde ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD protocolado sob o nº 2018/495639, assim como INTIMA o mesmo para apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado após a publicação do presente instrumento editalício, da competente defesa para o exercício mais amplo dos princípios constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa, materializados, respectivamente, no art. 212 da Lei Estadual nº 5.810/94, em consonância com o disposto no art. 5º, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Os autos processuais acima apontados, bem como o Despacho/Termo de Indiciamento podem ser consultados, analisados, reproduzidos e fornecidos ao acusado e/ou ao causídico que o represente, durante o horário normal de desenvolvimento das atividades do colegiado processante na Autarquia de Trânsito, com endereço na Avenida Augusto Montenegro, km 03, s/n, Bairro Mangueirão, município de Belém/PA, Corregedoria/Comissão de PAD.
Juliana Cozara Oliveira Martins
Presidente da Comissão de PAD
Portaria no 34/2021-CGD/PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: 3º termo aditivo ao contrato administrativo 050/2021 PMNT, firmado em 06 de outubro de 2021 com a Empresa: Santa Rosa Construtora Ltda - Epp, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ nº 17.942.130/0001-46. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de outubro de 2023. Fundamentação legal: art.57, inciso I, 001/2021 PMNT-TP.
Claudia do Socorro Pinheiro Neto - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023-006
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção do prédio da EMEIF "Castanhal", Rio Guajará, Zona Rural do Município de São Sebastião da Boa Vista/Pa. Adjudicado e Homologado para a empresa EDWAR - Serviços de Construções Ltda, CNPJ nº 10.663.077/0001-03, com o Valor Global de R$2.910.309,62 (dois milhões novecentos e dez mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos). Licitação realizada pelo critério de Menor Preço Global.
Suely Maria do Socorro Oliveira Monteiro - Presidente da CPL/SSBV

UNIVERSO PET COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINARIOS, CNPJ 22.458.432/0013-17 Torna público que recebeu da SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Belem/PA, a LO de Nº 70/2023 para o exercício de atividade de comércio varejista de produtos veterinários, pet shop/comercio varejista de medicamentos veterinários e comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, clinicas e hospitais e Higiene e embelezamento de animais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023
A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, comunica que realizará licitação do tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar-condicionado, freezer, geladeira, bombas e bebedouro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Augusto Corrêa/PA. Abertura no dia 15/05/2023 às 09h00 horas, no site: https://licitanet.com.br/. Edital e anexos disponíveis nos sites: http://augustocorrea.pa.gov.br/; http://tcm.pa.gov.br e https://licitanet.com.br/.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023
A Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, comunica que realizará licitação do tipo menor preço. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças e reposições diversas de ônibus e micro-ônibus, que fazem parte do transporte escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria de Educação.Abertura no dia 17/05/2023 às 09h00 horas, no site: https://licitanet.com.br/. Edital e anexos disponíveis nos sites: http://augustocorrea.pa.gov.br/; http://tcm.pa.gov.br e https://licitanet.com.br/.
Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 1104001/2023
Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2023-Pmc. Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/Pará. Contratada: Agropecuária Boa Terra Eireli Cnpj: 04.100.963/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados ao reparo e preparação de solo, localizados no Município de Capanema/Pa. Valor Global: R$1.848.000,00 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil reais). Vigência: por 12(dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 11/04/2023.
Francisco Ferreira Freitas Neto - Ordenador
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023
Vinculada ao PE nº 005/2023-PMC-SRP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados ao reparo e preparação de solo, localizados no Município de Capanema/Pa. Agropecuaria Boaterra Ltda, CNPJ 04.100.963/0001-18, com valor: Item-Valor Unitário: 1-R$ 200,00; 2-R$ 200,00; 3-R$ 200,00; 4-R$ 200,00. Vigência: 12(dose)meses, contados a partir da data de sua Assinatura. Em: 10/04/2023.
Laise Martins Leal - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-002
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atender as demandas dos órgãos (Secretarias Municipais e Fundos) da Prefeitura Municipal de Salvaterra/Pa. Data da Abertura: 12 de maio de 2023. Hora da Abertura: 10h00mm. Local da Abertura site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: https://salvaterra.pa.gov.br/categoria/licitacoes/www.tcm.pa.go.br, bem como mediante solicitação ao e-mail funcional desta CPL: cplsalvaterra@gmail.com.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-003
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material didático e expediente, para atender as demandas dos órgãos (Secretarias Municipais e Fundos) da Prefeitura Municipal de Salvaterra/Pa. Data da Abertura: 15 de maio de 2023. Hora da Abertura: 10h00mm. Local da Abertura site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites:https://salvaterra.pa.gov.br/categoria/licitacoes/www.tcm.pa.go.br, bem como mediante solicitação ao e-mail funcional desta CPL: cplsalvaterra@gmail.com.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-004
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as demandas dos órgãos (Secretarias Municipais e Fundos) da Prefeitura Municipal de Salvaterra/Pa. Data da Abertura: 16 de maio de 2023. Hora da Abertura: 10h00mm. Local da Abertura site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível nos sites: https://salvaterra.pa.gov.br/categoria/licitacoes/www.tcm.pa.go.br, bem como mediante solicitação ao e-mail funcional desta CPL: cplsalvaterra@gmail.com.
Gilvana Conceição de Quadros Franco - Pregoeira

Secretaria de **Administração Penitenciária**
GOVERNO DO PARÁ
www.pa.gov.br

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado, CNPJ Nº 05.929.042/0001-25, torna público a solicitação encaminhada para a Secretaria Estadual Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS visando à obtenção da Licença Ambiental de Operação para a Centro de Recuperação Regional de São Felix do Xingu - CRRSFX, localizada na Avenida Rio Fresco, Lote 03, Quadra 28, Setor 12, S/N, bairro: Jardim Novo Planalto – São Félix do Xingu – PA, CEP: 68380-000.